

LEI MUNICIPAL 444 / 2021 de 06 de Maio de 2021

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado remanejar no orçamento vigente desta municipalidade o valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), dentro do mesmo Órgão e dentro da mesma Dotação conforme especificado:

02.02.0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

De	3350.43 – Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
	3390.14 – Diárias	R\$	100.000,00
	3390.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
Para	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	300.000,00
	TOTAL REMANEJADO	R\$	300.000,00

04.124.0002.6019 – Manutenção do Controladoria Municipal

De	3390.14 – Diárias	R\$	4.000,00
	3390.30 – Material de Consumo	R\$	4.000,00

	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
	3390.39 - Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
	4490.52 – Equip. e Material Permanente	R\$	12.000,00
Para	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL REMANEJADO	R\$	30.000,00

06.122.0002.6022 – Despesas com Segurança Pública

De	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
-----------	---	-----	-----------

04.124.0002.6019 – Manutenção do Controladoria Municipal

Para	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
	TOTAL ENTRE DOTAÇÕES	R\$	30.000,00

02.03.0301 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	20.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	20.000,00

13.13.1301 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.4002 – FUNDEB/Ensino Fundamental 40%

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	25.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	25.000,00

12.361.0005.5011 – PNAT – Transporte Escolar - Fundamental

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
Para	3390.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	40.000,00



12.362.0005.5010 – PNAT – Transporte Escolar - Médio

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
Para	3390.30 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	30.000,00

11.11.1101 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.301.0007.3001 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.302.0007.3003 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.304.0007.3006 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	5.000,00

07.07.0701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social



De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	5.000,00

08.08.0801 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0006.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	3190.04 – Contratação por Tempo Determinada	R\$	20.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	35.000,00

09.09.0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.122.0008.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	20.000,00

20.20.2001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.451.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

De	3190.04 – Contratação por Tempo Determinada	R\$	5.000,00
	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	3191.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	15.000,00



TAL DOS REMANEJAMENTOS

R\$ 585.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Branquinha/al, em 06 de Maio de 2021.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE SANÇÃO DE LEI

Sanciona o projeto de lei nº. 006/2021, de 19 de abril de 2021, ***Dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências***

PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que projeto de lei nº. 006/2021, de 19 de Abril de 2021, que ***“Dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”***. foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de Maio de 2021;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 444/2021, de 06 de Maio de 2021.**

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL Nº 444/2021, de 06 de Maio de 2021, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 06 de maio de 2021.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em 06 de Maio de 2021.

PROJETO DE LEI N.º 06 / 2021 de 19 de Abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
APROVADO EM: 04/05/2021
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]
2º Secretário: [Assinatura]

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado remanejar no orçamento vigente desta municipalidade o valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), dentro do mesmo Órgão e dentro da mesma Dotação conforme especificado:

02.02.0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

De	3350.43 – Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
	3390.14 – Diárias	R\$	100.000,00
	3390.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
Para	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	300.000,00
	TOTAL REMANEJADO	R\$	300.000,00

04.124.0002.6019 – Manutenção do Controladoria Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
APROVADO EM: 04/05/2021
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]
2º Secretário: [Assinatura]

De	3390.14 – Diárias	R\$	4.000,00
	3390.30 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
	3390.39 - Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
	4490.52 – Equip. e Material Permanente	R\$	12.000,00
Para	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL REMANEJADO	R\$	30.000,00

06.122.0002.6022 – Despesas com Segurança Pública

De	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
-----------	---	-----	-----------

04.124.0002.6019 – Manutenção do Controladoria Municipal

Para	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
-------------	---	-----	-----------

TOTAL ENTRE DOTAÇÕES	R\$	30.000,00
-----------------------------	------------	------------------

02.03.0301 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
-----------	--	-----	-----------

Para	3390.08 – Salário Família	R\$	20.000,00
-------------	---------------------------	-----	-----------

TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	20.000,00
-------------------------------	------------	------------------

13.13.1301 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.4002 – FUNDEB/Ensino Fundamental 40%

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
-----------	--	-----	-----------

Para	3390.08 – Salário Família	R\$	25.000,00
-------------	---------------------------	-----	-----------

TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	25.000,00
-------------------------------	------------	------------------

12.361.0005.5011 – PNAT – Transporte Escolar - Fundamental

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
-----------	--	-----	-----------



Para	3390.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	40.000,00

12.362.0005.5010 – PNAT – Transporte Escolar - Médio

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
Para	3390.30 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	30.000,00

11.11.1101 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.301.0007.3001 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.302.0007.3003 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

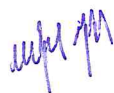
Ambulatorial e Hospitalar

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	10.000,00

10.304.0007.3006 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	5.000,00

07.07.0701 – Secretaria Municipal de Assistência Social



08.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	5.000,00

08.08.0801 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0006.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	3190.04 – Contratação por Tempo Determinada	R\$	20.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	35.000,00

09.09.0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.122.0008.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

De	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	10.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	TOTAL DO REMANEJAMENTO	R\$	20.000,00

20.20.2001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.451.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

De	3190.04 – Contratação por Tempo Determinada	R\$	5.000,00
	3390.36 – Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
Para	3390.08 – Salário Família	R\$	5.000,00
	3191.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00





Prefeitura de
Branquinha
Trabalho sério faz a cidade melhor!

R\$ 15.000,00

R\$ 585.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 19 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



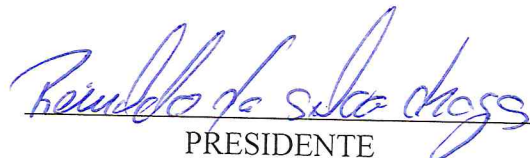
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro
CNPJ: 04.243..577/0001-85

**Parecer da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização.**

A comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, em sessão examinou o projeto de Lei nº 06/2021 de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

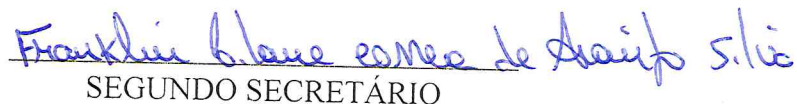
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 04 de Maio de 2021.


PRESIDENTE

Reinaldo da Silva Chagas


PRIMEIRO SECRETÁRIO

José Costa da Silva


SEGUNDO SECRETÁRIO

Franklin L. Correa de Araujo Silva



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro
CNPJ: 04.243..577/0001-85

**Parecer da Comissão de
Justiça e Redação.**

A comissão de Justiça e Redação, em sessão examinou o Projeto de Lei nº 06/2021 de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 04 de Maio de 2021.

PRESIDENTE

Fabiano Felix da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria José Ferreira de Melo

SEGUNDO SECRETÁRIO

Sebastião Pereira da Silva

A Sua Excelência, o senhor

ROBSON LOPES DE SOUZA

VEREADOR-PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Branquinha/AL

MENSAGEM

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Dispõe *sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências*”

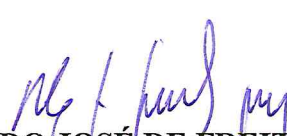
Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre Remanejamento de recursos no orçamento vigente no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

O remanejamento se faz necessário para atender a demanda solicitada pela contabilidade municipal, para atendimento as despesas Municipais.

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa Casa de Leis, solicitamos ainda sua apreciação o mais breve possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Branquinha, em 19 de abril de 2021.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL